

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 478, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA, disciplina o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Porto Alegre – RPPS, altera o § 3º e acrescenta o § 5º ao art. 3º da Lei Complementar nº 505, de 28 de maio de 2004, e dá outras providências.

EMENDA Nº 02

Fica alterada a redação proposta pelo art. 2º do PLCE 07/07 ao art. 8º da Lei Complementar nº 478/02, conforme segue:

“Art. 2º

Art. 8º -

§ 1º – O Conselho de Administração poderá sugerir a exoneração dos detentores dos cargos de Diretor Administrativo-Financeiro e de Diretor Previdenciário, desde que devidamente motivada, e a deliberação se dê por, no mínimo, 3/4 (três quartos) do total de membros do referido Conselho.

§ 2º - Os ocupantes do Cargo de Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor Previdenciário, poderão ser exonerados, a qualquer tempo, a pedido do Prefeito Municipal, devendo ser enviada ao Conselho de Administração as motivações do Executivo Municipal.”

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o Conselho de Administração indica ao Prefeito Municipal os servidores que deverão ocupar os cargos de Diretor Administrativo-Financeiro e Previdenciário, é justo que com a devida fundamentação, este Conselho possa sugerir a sua exoneração, mas, nunca exonerá-los diretamente, já que esse é um ato de competência do Prefeito Municipal.

Ao mesmo tempo e pela mesma razão é cabe ao Prefeito Municipal informar ao Conselho de Administração as razões que o levam a exonerar os ocupantes daqueles cargos.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2007.

Adeli Sell
Líder da Bancada do PT